Lei nº 1721/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTEGRAR O CISVALE, BEM COMO AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PROGRAMAS, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA.

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo CISVALE, visando a participação integral junto ao referido consórcio, nos termos da lei federal 11.107/2005.
- **Art. 2º** Em decorrência da autorização de ingresso, fica o município autorizado a celebrar contratos de rateio de despesas administrativas, bem como contratos de programas relativos aos atendimentos de saúde, serviços ambientais e demais contratos e serviços mantidos pelos entes consorciados.
- **Art. 3º** Para fazer frente a despesa criada, fica determinada a seguintes rubricas orçamentárias:

0704.10.301.0027.2.090 - Manutenção do Consórcio de saúde.

3.3.71.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Art. 4º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual – lei municipal nº 1674/2020, para o fim de prever os seguintes gastos previstos nas rubricas referidas no artigo anterior.

2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO Secretaria de Administração

Art. 5º Para fazer frente a presente despesa será utilizado o excesso de arrecadação no exercício do Recurso 040- ASPS.

Art. 6º Fica desde já autorizada a celebração de convênios com o CISVALE, para execução dos objetos determinados no presente, nos termos da lei 8.666/93, com prazos de 12 meses, prorrogáveis pelo prazo de até 60 meses.

Art. 7º Fica o poder executivo municipal autorizado a editar decreto regulamentador para implementação dos serviços ora disponibilizados, caso se faça necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em, 28 de setembro de 2021.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Em, 28 de setembro de 2021

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Silvia Maria Lasek Nunes, Prefeita Municipal de Minas do Leão/RS, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, com base no artigo 16, item II, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de gestor público, que a despesa gerada pela Ação Governamental de que trata o projeto de Lei que "Autoriza o Município a integrar a CISVALE, bem como autoriza a celebração de convênio e contratos de programas, na forma em que especifica" tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual em vigor para o presente e para os próximos exercícios fiscais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 22 de setembro de 2021.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal